



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Nota Justificativa:

Visa corrigir um lapso de escrita, uma vez que o n.º 8 previa apenas a exclusão referida no n.º 6, esquecendo a exclusão referida no n.º 5.

Artigo 78.º

Fundos disponíveis e entidades com pagamentos em atraso no subsetor local

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - A aferição da exclusão a que se **referem os n.ºs 5 e 6** é da responsabilidade das autarquias locais, produzindo efeitos após a aprovação dos documentos de prestação de contas e a partir da data da comunicação à DGAL da demonstração do cumprimento dos referidos limites.

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,